



Laudos periciais no Pronto Atendimento: como proceder?

Dr. André Biondi Ferraz

Perito Médico-Legista

Coordenador Estadual do IMLGV

Conceitos Fundamentais

Perícias Médico-Legais:

- Todos os exames levados a efeito por profissionais da medicina, (clínicos, laboratoriais ou necroscópicos) e que são destinados a uso judicial denominam-se *pericias médico-legais*. (Alcântara, 2007)
- Conjunto de procedimentos médicos e técnicos que tem como finalidade o esclarecimento de um fato de interesse da justiça. (França, 2015)

Finalidade das Perícias Médico-Legais:

- Produção da prova, ou seja, o elemento demonstrativo do fato, dando ao magistrado a oportunidade de se aperceber da verdade e de formar sua convicção. (França, 2017)
- Quando a prova do fato depender do conhecimento técnico ou científico, o juiz será assistido pelo perito. (França, 2017)

Laudo Pericial:

- Materialização da perícia, constituído de uma peça escrita, tendo por base o material examinado. (França, 2017)

Classificação das perícias médico-legais quanto à matéria do direito atendido:

- Perícia Cível
- Perícia Administrativa
- Perícia Trabalhista
- Perícia Previdenciária
- **Perícia Criminal → Médicos Plantonistas de Urgências e Prontos Atendimentos!**

Por que as perícias médico-legais são necessárias? Quando devem ser realizadas?

Art. 158 do Código de Processo Penal:

“Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.”

Exceção – art. 77 § 1º da Lei 9.099/1995:

“ § 1º Para o oferecimento da denúncia, que será elaborada com base no termo de ocorrência referido no art. 69 desta Lei, com dispensa do inquérito policial, prescindir-se-á do exame do corpo de delito quando a materialidade do crime estiver aferida por boletim médico ou prova equivalente.”

→ infrações penais de menor potencial ofensivo (contravenções penais e crimes aos quais a lei comine pena máxima não superior a 2 anos, com ou sem multa).

Corpo de Delito

Conceito:

“Conjunto de elementos sensíveis denunciadores do fato criminoso. São os elementos materiais perceptíveis pelos nossos sentidos, resultantes da infração penal” (Hercules, 2014)

Divisão: (Díaz, apud França, 2017)

- a) ***Corpus criminis*** – pessoa ou coisa sobre o qual tenha se cometido uma infração.
- b) ***Corpus instrumentorum*** - coisa material com a qual se perpetrou o fato criminoso e na qual serão apreciadas sua natureza e eficiência.
- c) ***Corpus probatorum*** – o elemento de convicção: provas, vestígios, resultados ou manifestações produzidos pelo fato delituoso.

Corpo de Delito

Classificação:

1. Quanto à duração:

- a) **Permanente** (*delicta factis permanentes*) – permanente, duradouro.
- b) **Transitório** (*delicta factis transeuntis*) – passageiro.

2. Quanto ao modo como se realiza o exame:

- a) **Corpo de delito direto** – realizado pelos peritos sobre vestígios de infração existentes.
- b) **Corpo de delito indireto** – não existindo os vestígios materiais, a verificação da sua realidade é feita através da informação testemunhal.

Quem pode ou deve ser Perito Médico-Legal?

Código de Processo Penal:

“Art. 159. O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior.

§ 1º Na falta de perito oficial, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.

§ 2º Os peritos não oficiais prestarão o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.”

“Art. 279. Não poderão ser peritos:

I - os que estiverem sujeitos à interdição de direito mencionada nos ns. I e IV do Art. 69 do Código Penal - (Atual Art. 47 do Código Penal)

II - os que tiverem prestado depoimento no processo ou opinado anteriormente sobre o objeto da perícia;

III - os analfabetos e os menores de 21 anos.”

Código de Processo Civil:

“Art. 478. Quando o exame tiver por objeto a autenticidade ou a falsidade de documento ou for de natureza médico-legal, o perito será escolhido, de preferência, entre os técnicos dos estabelecimentos oficiais especializados, a cujos diretores o juiz autorizará a remessa dos autos, bem como do material sujeito a exame.”

É possível recusar a nomeação como Perito *ad hoc*?

Código de Processo Penal:

“Art. 275. O perito, ainda quando não oficial, estará sujeito à disciplina judiciária.

Art. 276. As partes não intervirão na nomeação do perito.

Art. 277. O perito nomeado pela autoridade será obrigado a aceitar o encargo, sob pena de multa de cem a quinhentos mil-réis, salvo escusa atendível.

Parágrafo único. Incorrerá na mesma multa o perito que, sem justa causa, provada imediatamente:

- a) deixar de acudir à intimação ou ao chamado da autoridade;
- b) não comparecer no dia e local designados para o exame;
- c) não der o laudo, ou concorrer para que a perícia não seja feita, nos prazos estabelecidos.

Art. 278. No caso de não-comparecimento do perito, sem justa causa, a autoridade poderá determinar a sua condução.

Art. 280. É extensivo aos peritos, no que lhes for aplicável, o disposto sobre suspeição dos juízes.”

É possível recusar a nomeação como Perito *ad hoc*?

Código de Processo Civil:

“Art. 157. O perito tem o dever de cumprir o ofício no prazo que lhe designar o juiz, empregando toda sua diligência, podendo escusar-se do encargo alegando motivo legítimo.”

§ 1º A escusa será apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação, da suspeição ou do impedimento supervenientes, sob pena de renúncia ao direito a alegá-la.”

“Art. 467. O perito pode escusar-se ou ser recusado por impedimento ou suspeição.”

Parágrafo único. O juiz, ao aceitar a escusa ou ao julgar procedente a impugnação, nomeará novo perito.”

Motivos legítimos para a escusa em realizar perícia:

- Motivo de força maior;
- O perito se considerar inabilitado ou sem domínio suficiente sobre a matéria da perícia exigida
- O assunto controvertido não tiver pertinência com a especialidade do perito;
- A perícia exigida versar sobre questão à qual não pode responder sem grave dano a si próprio ou familiares;
- A perícia exigida versar sobre assunto ao qual o perito interveio anteriormente como interessado;

Motivos legítimos para a escusa em realizar perícia:

- **Impedimentos (Art. 252 , Código de Processo Penal):**
 - a) Tiver atuado no mesmo processo seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, como defensor ou advogado, órgão do Ministério Público, autoridade policial, auxiliar da justiça ou perito;
 - b) O próprio perito tiver desempenhado no mesmo processo qualquer das funções anteriores ou servido como testemunha;
 - c) Tiver atuado no mesmo processo como juiz de outra instância, pronunciando-se, de fato ou de direito, sobre a questão;
 - d) O próprio perito, seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, for parte ou diretamente interessado no feito.

Motivos legítimos para a escusa em realizar perícia:

- **Suspeição (Art. 254 e Art. 280 do Código de Processo Penal):**
 - a) Se for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes;
 - b) Se o perito, seu cônjuge, ascendente ou descendente, estiver respondendo a processo por fato análogo, sobre cujo caráter criminoso haja controvérsia;
 - c) se o perito, seu cônjuge, ou parente, consanguíneo, ou afim, até o terceiro grau, inclusive, sustentar demanda ou responder a processo que tenha de ser julgado por qualquer das partes;
 - d) se o perito tiver aconselhado qualquer das partes;
 - e) se o perito for credor ou devedor, tutor ou curador, de qualquer das partes;
 - f) Se o perito for sócio, acionista ou administrador de sociedade interessada no processo

Motivos legítimos para a escusa em realizar perícia:

Impedimentos (Arts. 144 e 148, II, do Código de Processo Civil):

- a) Tiver o perito atuado no mesmo processo como mandatário da parte, como perito, como membro do Ministério Público ou tendo prestado depoimento como testemunha;
- b) Estiver o perito, no mesmo processo, postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;
- c) Quando for parte no processo o próprio perito, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;
- d) Quando o perito for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo;
- e) Quando o perito for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes;
- f) Em que figure como parte no processo instituição de ensino com a qual o perito tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços;
- g) Em que figure como parte no processo cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente do perito, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;
- h) quando o perito promover ação contra a parte ou seu advogado.

Motivos legítimos para a escusa em realizar perícia:

Suspeição (Arts. 145 e 148, II, do Código de Processo Civil):

- a) Se o perito for amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;
- b) Se o perito receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou subministre meios para atender às despesas do litígio;
- c) Quando qualquer das partes for credora ou devedora do perito, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;
- d) Se o perito for interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

OBS1: É possível a declaração de suspeição por motivo de foro íntimo, sem necessidade de o perito declarar suas razões (art. 145 § 1º).

OBS2: É vedado a criação de fato superveniente caracterizador de impedimento ou a alegação de suspeição após provocá-la (Arts. 144 § 2º e 145 § 2º, I) .



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO CFM nº 1.497/98

Art. 1º - Determinar que o médico nomeado perito, execute e cumpra o encargo, no prazo que lhe for determinado, mantendo-se sempre atento às suas responsabilidades ética, administrativa, penal e civil.

Parágrafo único - O médico fará jus aos honorários decorrentes do serviço prestado.

Art. 2º - O médico designado perito pode, todavia, nos termos do artigo 424 do Código de Processo Civil, escusar-se do encargo alegando motivo legítimo.

Art. 3º - O descumprimento da presente Resolução configura infração ética, sujeita a ação disciplinar pelos respectivos Conselhos Regionais de Medicina.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Deve o Perito Médico-Legal *ad hoc* ser remunerado pela perícia realizada em matéria criminal?

“O pagamento da perícia ao perito inoficial é efetuado pelo Poder Público, na perícia criminal.” (Croce, 2012).

Código de Ética Médica, Art. 98, Parágrafo Único:

“O médico tem direito a justa remuneração pela realização do exame pericial”.

Código de Processo Civil, Art. 95, § 3º, I e II:

“Quando o pagamento da perícia for de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, ela poderá ser:

I – custeada com recursos alocados no orçamento do ente público e realizada por servidor do Poder Judiciário ou por órgão público conveniado;

II – paga com recursos alocados no orçamento da União, do Estado ou do Distrito Federal, no caso de ser realizada por particular, hipótese em que o valor será fixado conforme tabela do tribunal respectivo ou, em caso de sua omissão, do Conselho Nacional de Justiça.”

Resolução 232/2016 do CNJ – Tabela com os valores a serem pagos ao Perito Judicial:

TABELA DE HONORÁRIOS PERICIAIS:

- 3. MEDICINA/ODONTOLOGIA
 - 3.1 Laudo em interdição/DNA R\$370,00
 - 3.2 Laudo sobre danos físicos e estéticos R\$370,00
 - 3.3 Outras R\$370,00



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Código de Ética Médica

Capítulo XI – Auditoria e perícia médica

É vedado ao médico:

Art. 92. Assinar laudos periciais, auditorais ou de verificação médico-legal quando não tenha realizado pessoalmente o exame.

Art. 93. Ser perito ou auditor do próprio paciente, de pessoa de sua família ou de qualquer outra com a qual tenha relações capazes de influir em seu trabalho ou de empresa em que atue ou tenha atuado.

Art. 94. Intervir quando em função de auditor, assistente técnico ou perito, nos atos profissionais de outro médico, ou fazer qualquer apreciação em presença do examinado, reservando suas observações para o relatório.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Código de Ética Médica

É vedado ao médico:

Art. 95. Realizar exames médico-periciais de corpo de delito em seres humanos no interior de prédios ou de dependências de delegacias de polícia, unidades militares, casas de detenção e presídios.

Art. 96. Receber remuneração ou gratificações por valores vinculados à glosa ou ao sucesso da causa, quando na função de perito ou de auditor.

Art. 97. Autorizar, vetar, bem como modificar, quando na função de auditor ou de perito, procedimentos propedêuticos ou terapêuticos instituídos, salvo, no último caso, em situações de urgência, emergência ou iminente perigo de morte do paciente, comunicando, por escrito, o fato ao médico assistente.

Art. 98. Deixar de atuar com absoluta isenção quando designado para servir como perito ou como auditor, bem como ultrapassar os limites de suas atribuições e competência.

Parágrafo único. O médico tem direito a justa remuneração pela realização do exame pericial.

O Perito Médico-Legista é subordinado ao Delegado de Polícia?

Lei 12.030/2009:

“Art. 2º No exercício da atividade de perícia oficial de natureza criminal, é assegurado autonomia técnica, científica e funcional, exigido concurso público, com formação acadêmica específica, para o provimento do cargo de perito oficial.

Pode o advogado do periciando estar presente durante o exame?

Lei 8.906/1994 – Estatuto da Advocacia

“Art. 7º São direitos do advogado:

VI - ingressar livremente:

c) em qualquer edifício ou recinto em que funcione repartição judicial ou outro serviço público onde o advogado deva praticar ato ou colher prova ou informação útil ao exercício da atividade profissional, dentro do expediente ou fora dele, e ser atendido, desde que se ache presente qualquer servidor ou empregado;

d) em qualquer assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o seu cliente, ou perante a qual este deva comparecer, desde que munido de poderes especiais;”



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROCESSO-CONSULTA CFM nº 27/2017 – PARECER CFM nº 50/2017

EMENTA: Configura infração ética realizar perícia médica em presença de assistente técnico não médico. O médico perito não está impedido de vedar a participação de advogados das partes na perícia quando se sentir constrangido em sua autonomia e exercício profissional.

Como deve ser elaborado o laudo pericial?

Relatório Médico-Legal (Laudo e Auto):

- 1) Preâmbulo – Informações de data e hora e local do exame, nome da autoridade requisitante, qualificação do perito e do periciando.
- 2) Quesitos – Quesitos oficiais (perícias criminais) e quesitos acessórios.
- 3) Histórico – Registro dos fatos relatados ao perito (dinâmica do crime). Deve ser em linguagem simples e objetiva.

Relatório Médico-Legal (Laudo e Auto):

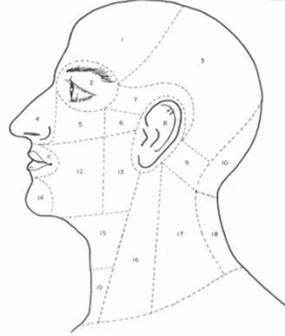
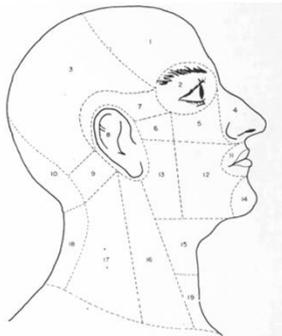
4) Descrição: Descrever minuciosamente as lesões encontradas (características, dimensões, localizações, quantidade, etc.), em linguagem clara e objetiva. Deve vir acompanhada de desenhos esquemáticos ou fotografias.

5) Discussão: Espaço destinado à argumentação científica e racional acerca dos achados da descrição e do seu nexos de temporalidade e causalidade com as informações do histórico. É na discussão que se expõe os possíveis diagnósticos e possibilidades, incluindo referências à literatura científica pertinente. Deve ser elaborada em linguagem clara, objetiva e acessível ao leigo/jurista.

Relatório Médico-Legal (Laudo e Auto):

6) Conclusão: Corresponde à síntese diagnóstica do exame pericial, deduzida à partir das partes anteriores – histórico, descrição, discussão.

7) Resposta aos quesitos: Resposta sintética, objetiva e convincente a todos os quesitos formulados, de maneira afirmativa, negativa ou até mesmo inconclusiva.



REGIÕES
 1 FRONTAL
 2 ORBITÁRIA
 3 NASAL
 4 MALARES
 5 NASSETERINAS
 6 AURICULARES
 7 BUCINADORAS
 8 LABIAL
 9 MENTONIANA
 10 SUPRANOIDÉIA
 11 INFRANOIDÉIA
 12 CAROTIDIANAS
 13 SUPRACLAVICULARES
 14 CLAVICULARES
 15 INFRACLAVICULARES
 16 ESTERNAL
 17 DELTOIDIANAS
 18 TORÁICAS
 19 MAMÁRIAS
 20 EPIGÁSTRICA
 21 HIPOCÔNDRIOS
 22 ABDOMINAL (MESOGÁSTRICA)
 23 UMBELICAL
 24 HIPOGÁSTRICA
 25 PUBIANA
 26 FLANCOS
 27 FOSSAS ILÍACAS
 28 INGUINAIS
 29 CRURAIS

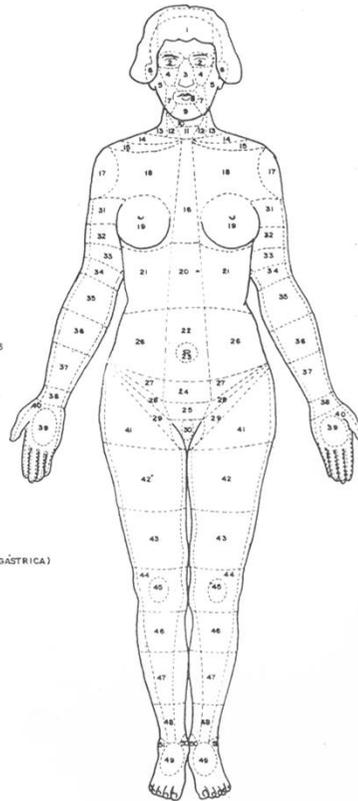
11 TEMPORAL
 12 AURICULAR
 13 NASSETERINA
 14 MENTONIANA
 15 SUPRANOIDÉIA
 16 CAROTIDIANA
 17 SUPRACLAVICULAR
 18 LABIA
 19 BUCINADORA
 20 INFRA-NOSE

REGIÕES
 1 FRONTAL
 2 ORBITÁRIA
 3 NASAL
 4 MALARES
 5 NASSETERINAS
 6 AURICULARES
 7 BUCINADORAS
 8 LABIAL
 9 MENTONIANA
 10 SUPRANOIDÉIA
 11 INFRANOIDÉIA
 12 CAROTIDIANAS
 13 SUPRACLAVICULARES
 14 CLAVICULARES
 15 INFRACLAVICULARES
 16 ESTERNAL
 17 DELTOIDIANAS
 18 TORÁICAS
 19 MAMÁRIAS
 20 EPIGÁSTRICA
 21 HIPOCÔNDRIOS
 22 ABDOMINAL (MESOGÁSTRICA)
 23 UMBELICAL
 24 HIPOGÁSTRICA
 25 PUBIANA
 26 FLANCOS
 27 FOSSAS ILÍACAS
 28 INGUINAIS
 29 CRURAIS

11 TEMPORAL
 12 AURICULAR
 13 NASSETERINA
 14 MENTONIANA
 15 SUPRANOIDÉIA
 16 CAROTIDIANA
 17 SUPRACLAVICULAR
 18 LABIA
 19 BUCINADORA
 20 INFRA-NOSE

REGIÕES

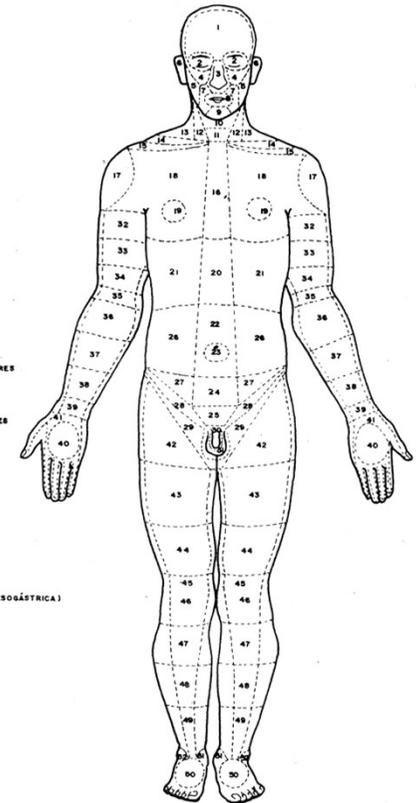
- 1 FRONTAL
- 2 ORBITÁRIAS
- 3 NASAL
- 4 MALARES
- 5 NASSETERINAS
- 6 AURICULARES
- 7 BUCINADORAS
- 8 LABIAL
- 9 MENTONIANA
- 10 SUPRANOIDÉIA
- 11 INFRANOIDÉIA
- 12 CAROTIDIANAS
- 13 SUPRACLAVICULARES
- 14 CLAVICULARES
- 15 INFRACLAVICULARES
- 16 ESTERNAL
- 17 DELTOIDIANAS
- 18 TORÁICAS
- 19 MAMÁRIAS
- 20 EPIGÁSTRICA
- 21 HIPOCÔNDRIOS
- 22 ABDOMINAL (MESOGÁSTRICA)
- 23 UMBELICAL
- 24 HIPOGÁSTRICA
- 25 PUBIANA
- 26 FLANCOS
- 27 FOSSAS ILÍACAS
- 28 INGUINAIS
- 29 CRURAIS



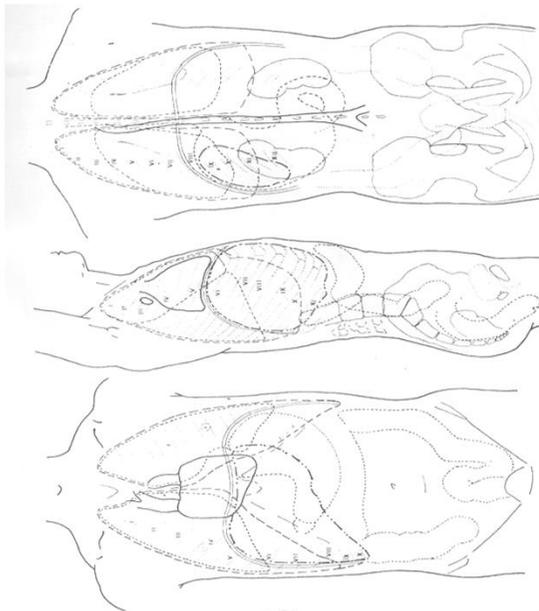
- 30 VULVAR¹
- 31 TERÇOS SUPERIORES DOS BRAÇOS
- 32 TERÇOS MÉDIOS DOS BRAÇOS
- 33 TERÇOS INFERIORES DOS BRAÇOS
- 34 DOBRAS ANTERIORES DOS COTOVÉLOS
- 35 TERÇOS SUPERIORES DOS ANTEBRAÇOS
- 36 TERÇOS MÉDIOS DOS ANTEBRAÇOS
- 37 TERÇOS INFERIORES DOS ANTEBRAÇOS
- 38 PUNHOS
- 39 CONCAVOS DAS MÃOS
- 40 FACES PALMARES DAS MÃOS
- 41 TERÇOS SUPERIORES DAS COXAS
- 42 TERÇOS MÉDIOS DAS COXAS
- 43 TERÇOS INFERIORES DAS COXAS
- 44 ANTERIORES DOS JOELHOS
- 45 ROTULIANAS
- 46 TERÇOS SUPERIORES DAS PERNAS
- 47 TERÇOS MÉDIOS DAS PERNAS
- 48 TERÇOS INFERIORES DAS PERNAS
- 49 DORSAS DOS PÉS
- 50 MALEOLARES INTERNAS
- 51 MALEOLARES EXTERNAS

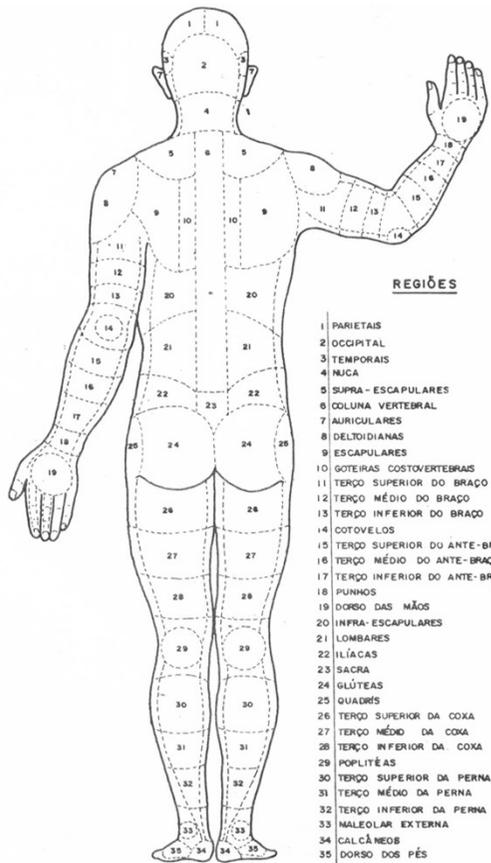
REGIÕES

- 1 FRONTAL
- 2 ORBITÁRIAS
- 3 NASAL
- 4 MALARES
- 5 NASSETERINAS
- 6 AURICULARES
- 7 BUCINADORAS
- 8 LABIAL
- 9 MENTONIANA
- 10 SUPRANOIDÉIA
- 11 INFRANOIDÉIA
- 12 CAROTIDIANAS
- 13 SUPRACLAVICULARES
- 14 CLAVICULARES
- 15 INFRACLAVICULARES
- 16 ESTERNAL
- 17 DELTOIDIANAS
- 18 TORÁICAS
- 19 MAMÁRIAS
- 20 EPIGÁSTRICA
- 21 HIPOCÔNDRIOS
- 22 ABDOMINAL (MESOGÁSTRICA)
- 23 UMBELICAL
- 24 HIPOGÁSTRICA
- 25 PUBIANA
- 26 FLANCOS
- 27 FOSSAS ILÍACAS
- 28 INGUINAIS
- 29 CRURAIS



- 30 PENTANA
- 31 ESCROTAL
- 32 TERÇOS SUPERIORES DOS BRACOS
- 33 TERÇOS MÉDIOS DOS BRAÇOS
- 34 TERÇOS INFERIORES DOS BRAÇOS
- 35 DOBRAS ANTERIORES DOS COTOVÉLOS
- 36 TERÇOS SUPERIORES DOS ANTEBRAÇOS
- 37 TERÇOS MÉDIOS DOS ANTEBRAÇOS
- 38 TERÇOS INFERIORES DOS ANTEBRAÇOS
- 39 PUNHOS
- 40 CONCAVOS DAS MÃOS
- 41 FACES PALMARES DAS MÃOS
- 42 TERÇOS SUPERIORES DAS COXAS
- 43 TERÇOS MÉDIOS DAS COXAS
- 44 TERÇOS INFERIORES DAS COXAS
- 45 ANTERIORES DOS JOELHOS
- 46 ROTULIANAS
- 47 TERÇOS SUPERIORES DAS PERNAS
- 48 TERÇOS MÉDIOS DAS PERNAS
- 49 TERÇOS INFERIORES DAS PERNAS
- 50 DORSAS DOS PÉS
- 51 MALEOLARES INTERNAS
- 52 MALEOLARES EXTERNAS



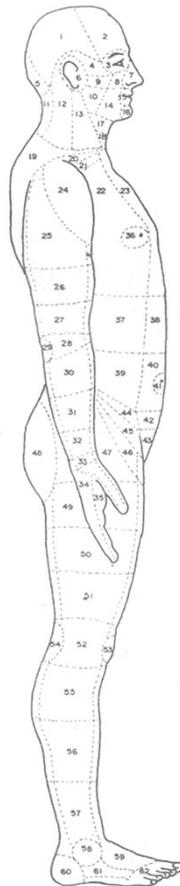


REGIÕES

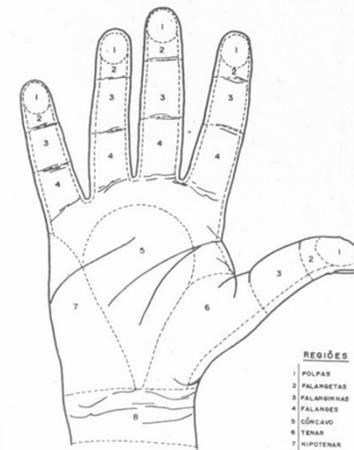
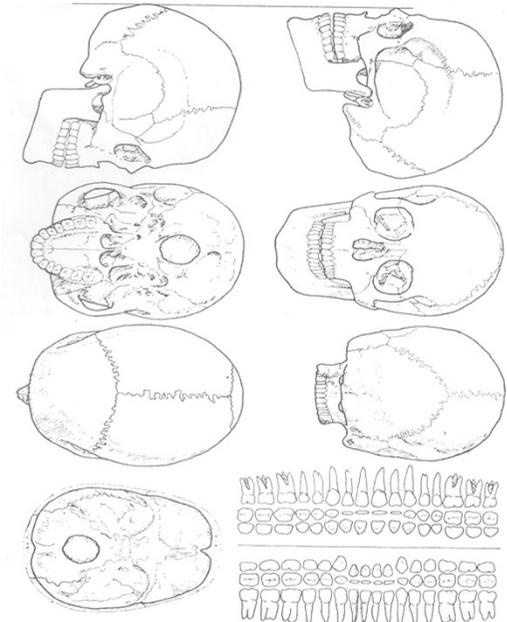
- 1 PARIETAIS
- 2 OCCIPITAL
- 3 TEMPORAIS
- 4 NUCA
- 5 SUPRA-ESCAPULARES
- 6 COLUNA VERTEBRAL
- 7 AURICULARES
- 8 DELTOIDIANAS
- 9 ESCAPULARES
- 10 GOTEIRAS COSTO/VERTEBRAIS
- 11 TERÇO SUPERIOR DO BRAÇO
- 12 TERÇO MÉDIO DO BRAÇO
- 13 TERÇO INFERIOR DO BRAÇO
- 14 COTOVELOS
- 15 TERÇO SUPERIOR DO ANTE-BRAÇO
- 16 TERÇO MÉDIO DO ANTE-BRAÇO
- 17 TERÇO INFERIOR DO ANTE-BRAÇO
- 18 PUNHOS
- 19 DORSO DAS MÃOS
- 20 INFRA-ESCAPULARES
- 21 LOMBARES
- 22 ILÍACAS
- 23 SACRA
- 24 GLÚTEAS
- 25 QUADRIS
- 26 TERÇO SUPERIOR DA COXA
- 27 TERÇO MÉDIO DA COXA
- 28 TERÇO INFERIOR DA COXA
- 29 POPLITÉAS
- 30 TERÇO SUPERIOR DA PERNA
- 31 TERÇO MÉDIO DA PERNA
- 32 TERÇO INFERIOR DA PERNA
- 33 MALEOLAR EXTERNA
- 34 CALCÂNEOS
- 35 DORSO DOS PÉS

REGIÕES

- 1 PARIETAL
- 2 FRONTAL
- 3 ORBITÁRIA
- 4 TEMPORAL
- 5 OCCIPITAL
- 6 AURICULAR
- 7 NASAL
- 8 MALAR
- 9 ZIGOMÁTICA
- 10 MASSETERINA
- 11 NUCA
- 12 SUPRA-CLAVICULAR
- 13 CAROTIDIANA
- 14 BUCINADORA
- 15 LABIAL
- 16 MENTONIANA
- 17 SUPRA-HIOIDEIA
- 18 INFRA-HIOIDEIA
- 19 ESCÁPULO-UMERAL
- 20 CLAVICULAR
- 21 INFRA-CLAVICULAR
- 22 HEMITORAX
- 23 ESTERNAL
- 24 DELTOIDIANA
- 25 TERÇO SUPERIOR DO BRAÇO
- 26 " MÉDIO DO "
- 27 " INFERIOR DO "
- 28 LATERAL DO COTOVÉLO
- 29 COTOVÉLO
- 30 TERÇO SUPERIOR DO ANTE-BRAÇO
- 31 TERÇO MÉDIO DO ANTE-BRAÇO



- 32 TERÇO INFERIOR DO ANTE-BRAÇO
- 33 PUNHO
- 34 DORSAL DA MÃO
- 35 PALMAR DA MÃO
- 36 MAMÁRIA
- 37 HIPOCÔNDRIO
- 38 EPIGÁSTRICA
- 39 FLANCO
- 40 ABDOMINAL (MESOGÁSTRICA)
- 41 UMBILICAL
- 42 HIPOGÁSTRICA
- 43 PUBIANA
- 44 FOSSA ILÍACA
- 45 INGUINAL
- 46 CRURAL
- 47 QUADRIL
- 48 GLÚTEA
- 49 TERÇO SUPERIOR DA COXA
- 50 " MÉDIO DA "
- 51 " INFERIOR DA "
- 52 FACE LATERAL DO JOELHO
- 53 JOELHO
- 54 POPLITEIA
- 55 TERÇO SUPERIOR DA PERNA
- 56 " MÉDIO DA "
- 57 " INFERIOR DA "
- 58 MALEOLAR
- 59 DORSAL DO PÉ
- 60 CALCÂNEO
- 61 LATERAL DO PÉ
- 62 ARTELOS



REGIÕES

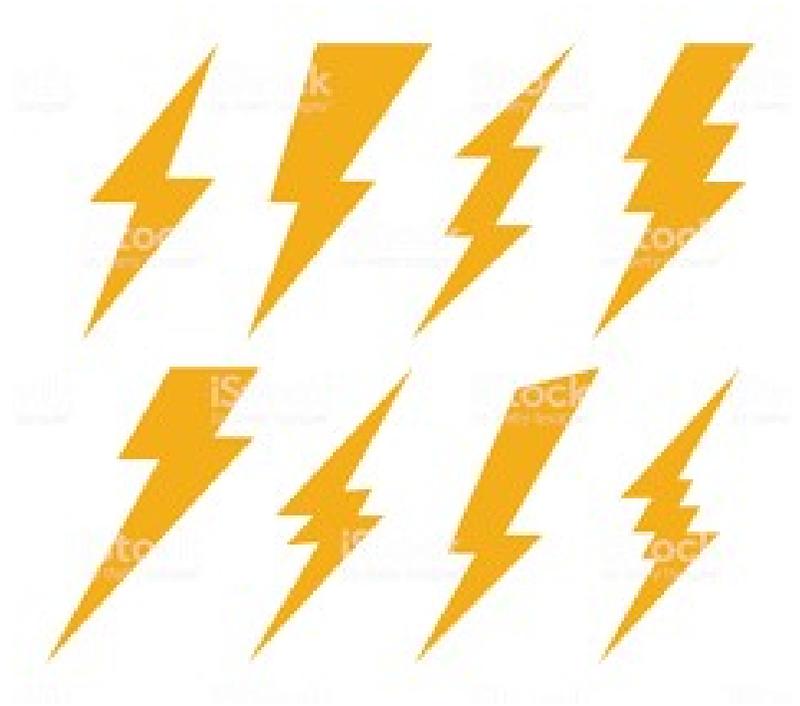
- 1 POLPAS
- 2 FALANGETAS
- 3 FALANCIAS
- 4 FALANGES
- 5 CÔNCAVO
- 6 TEXAS
- 7 HIPOTENAR
- 8 PUNHO

Outros documentos médico-legais relevantes:

- Parecer Médico-Legal
- Depoimento oral

Energias Vulnerantes (França, 2015)

- Energias de ordem mecânica (físico-mecânica)
- Energias de ordem física
- Energias de ordem química
- Energias de ordem físico-química
- Energias de ordem bioquímica
- Energias de ordem biodinâmica
- Energias de ordem mista



Energias, Ações ou Instrumentos de Ordem Mecânica

- Perfurante ou Punctório → Lesões punctiformes ou punctórias
- Cortante → Lesões cortantes ou incisais
- Contundente → Lesões contusas
- Cortocontundente → Lesões cortocontusas
- Perfurocortante → Lesões perfurocortantes ou perfuroincisais
- Perfurocontundente → Lesões perfurocontusas

Leis de Filhos e Langer:

1ª Lei de Filhos – lesões semelhantes a instrumentos de dois gumes ou “casa de botão”.

2ª Lei de Filhos – as lesões localizadas em uma região de mesma linha de força têm o seu maior eixo na mesma direção.

Lei de Langer – na confluência de regiões de linhas de força diferentes, a extremidade da lesão toma o aspecto de ponta de seta, triângulo ou quadrilátero.

(Alcântara, 2007)

Laudo de Exame de Corpo de Delitos em Cadáveres

Código de Processo Penal:

Art. 162. A autópsia será feita pelo menos seis horas depois do óbito, salvo se os peritos, pela evidência dos sinais de morte, julgarem que possa ser feita antes daquele prazo, o que declararão no auto.

Parágrafo único. Nos casos de morte violenta, bastará o simples exame externo do cadáver, quando não houver infração penal que apurar, ou quando as lesões externas permitirem precisar a causa da morte e não houver necessidade de exame interno para a verificação de alguma circunstância relevante.

Casos Clínicos Periciais

Caso 1

PREÂMBULO – No dia 27 de abril de 2019, às 11:00 horas, no Município X, os peritos designados pela autoridade Y (Delegado de Polícia, Promotor ou Juiz), os Drs. (...) e (...), nos termos do art. 158 e seguintes do Código de Processo Penal, para procederem ao Exame de Corpo de Delito de Lesões Corporais da pericianda S.M.S., em face do que viram e observaram, passaram a descrever com verdade e com todas as circunstâncias tudo o que encontraram e dessa forma esclarecerem tudo quanto possa interessar, de modo a responderem os seguintes quesitos:

QUESITOS – 1) Houve ofensa à integridade física ou à saúde da examinada?; 2) Qual o instrumento ou meio que a produziu?; 3) Foi produzido por meio de veneno, fogo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel?; 4) Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função?; 5) Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função ou deformidade permanente?; 6) Outros dados julgados úteis?

Caso 1

HISTÓRICO – Pericianda refere que hoje (27/04/2019), por volta das 09:00 horas, sofreu agressão física (“soco no rosto”) por parte de seu companheiro, com o qual convive em união estável há cerca de 1 ano. Nega episódios anteriores. Relata que o fato ocorreu no domicílio da pericianda, localizado na Rua Beta, nº12345, Bairro Alfa, Município Z.

Caso 1

DESCRIÇÃO – Pericianda auto e alopsiquicamente orientada, apresentando as seguintes lesões: a) equimose arroxeada e edema traumático em terço lateral esquerdo do lábio superior, em área de 4 x 3 cm; b) equimose arroxeada em terço lateral esquerdo do lábio inferior, em área de 2 x 1 cm; c) escoriação em face interna do terço lateral direito do lábio superior, medindo 0,5 x 0,5 cm.

Caso 1

DISCUSSÃO – As lesões observadas apresentam nexos de temporalidade e causalidade com o histórico da pericianda, tendo decorrido de ação contundente.

CONCLUSÃO – Edema traumático, equimose e escoriação em lábios.

RESPOSTA AOS QUESITOS - 1) Houve ofensa à integridade física ou à saúde da examinada? **SIM**; 2) Qual o instrumento ou meio que a produziu? **AÇÃO CONTUNDENTE**; 3) Foi produzido por meio de veneno, fogo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel? **NÃO**; 4) Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? **NÃO**; 5) Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função ou deformidade permanente? **NÃO**; 6) Outros dados julgados úteis? **NÃO**.

Caso 2

PREÂMBULO – No dia 27 de abril de 2019, às 11:30 horas, no Município X, os peritos designados pela autoridade Y (Delegado de Polícia, Promotor ou Juiz), os Drs. (...) e (...), nos termos do art. 158 e seguintes do Código de Processo Penal, para procederem ao Exame de Corpo de Delito de Lesões Corporais da pericianda N.S.N., em face do que viram e observaram, passaram a descrever com verdade e com todas as circunstâncias tudo o que encontraram e dessa forma esclarecerem tudo quanto possa interessar, de modo a responderem os seguintes quesitos:

QUESITOS – 1) Houve ofensa à integridade física ou à saúde da examinada?; 2) Qual o instrumento ou meio que a produziu?; 3) Foi produzido por meio de veneno, fogo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel?; 4) Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função?; 5) Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função ou deformidade permanente?; 6) Outros dados julgados úteis?

Caso 2

HISTÓRICO – Pericianda refere que ontem, por volta das 20:00 horas, sofreu agressão física por parte de duas mulheres desconhecidas. Refere que a agressão consistiu em “socos”, “chutes”, “chineladas e “pauladas”. Relata que o fato ocorreu na Rua X, nº12345, Bairro Alfa, nesta Capital.

DESCRIÇÃO – Pericianda auto e alopsiquicamente orientada, apresentando as seguintes lesões:

- a) Hematoma subgaleal em região frontal, medindo cerca de 5 x 5 cm;
- b) Equimose arroxeadada localizada em regiões frontal, temporal, supraorbitária e malar à direita, em área de 15 x 10 cm;
- c) Equimose arroxeadada localizada em regiões frontal, temporal, zigomática e masseteriana à esquerda, em área de 18 x 8 cm;
- d) Equimose arroxeadada em região malar esquerda, em área de 4 x 3 cm;
- e) Equimose arroxeadada em terço médio do nariz, medindo 2 x 1 cm;

f) Equimose arroxeadada em região escapular e deltoide à esquerda, em área de 25 x 15 cm;

f

g) Equimose arroxeadada em região lombar esquerda, em área de 10 x 10 cm;

g

h) Equimose arroxeadada em face lateral do terço proximal do braço esquerdo, medindo 10 x 8 cm e equimose arroxeadada e escoriações em face lateral do terço médio do antebraço esquerdo, medindo 6 x 1 cm e 2 x 1 cm;

h

i

i) Escoriações e equimoses em face anterior do terço médio do antebraço direito, em área de 8 x 4 cm;

j) Escoriações em joelho direito, em área de 10 x 5 cm.

j

Caso 2

DISCUSSÃO – As lesões observadas apresentam nexos de temporalidade e causalidade com o histórico, tendo decorrido de ação contundente.

CONCLUSÃO – Hematoma subgaleal frontal. Equimoses e escoriações em face, dorso, membros superiores e joelho direito.

RESPOSTA AOS QUESITOS - 1) Houve ofensa à integridade física ou à saúde da examinada? **SIM**; 2) Qual o instrumento ou meio que a produziu? **AÇÃO CONTUNDENTE**; 3) Foi produzido por meio de veneno, fogo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel? **SEM ELEMENTOS DE CONVICÇÃO**; 4) Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? **NÃO**; 5) Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função ou deformidade permanente? **NÃO**; 6) Outros dados julgados úteis? **NÃO**.

Caso 3

PREÂMBULO – No dia 27 de abril de 2019, às 12:00 horas, no Município X, os peritos designados pela autoridade Z (Delegado de Polícia, Promotor ou Juiz), os Drs. (...) e (...), nos termos do art. 158 e seguintes do Código de Processo Penal, para procederem ao Exame de Corpo de Delito de Lesões Corporais do periciando W.M.O., em face do que viram e observaram, passam a descrever com verdade e com todas as circunstâncias tudo o que encontraram e dessa forma esclarecerem tudo quanto possa interessar, de modo a responder os seguintes quesitos:

QUESITOS – 1) Houve ofensa à integridade física ou à saúde do examinado?; 2) Qual o instrumento ou meio que a produziu?; 3) Foi produzido por meio de veneno, fogo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel?; 4) Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função?; 5) Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função ou deformidade permanente?; 6) Outros dados julgados úteis?

Caso 3

HISTÓRICO – Periciando comparece sob escolta policial relatando ter sofrido agressão física por parte de três policiais há 4 dias, por ocasião de sua prisão em seu domicílio, localizado no endereço (...). Relata ter sido vítima de “chutes, pauladas e disparo de bala de borracha.”

DESCRIÇÃO – Periciando auto e alopsiquicamente orientado, apresentando as seguintes lesões:

a) Três agrupamentos de escoriações e equimoses avermelhadas em fossa ilíaca direito, medindo, respectivamente, no sentido medial para lateral, 4 x 4 cm, 10 x 5 cm e 8 x 3 cm – a lesão mais caudal, em área de 5 x 4 cm, apresenta disposição em estrias paralelas (víbices);

b) Equimose arroxeadada em flanco e hipocôndrio direitos, em área de 20 x 10 cm e escoriação em flanco direito, ao nível da linha axilar posterior, medindo 3 x 2 cm;

b

c

c

c) Três agrupamentos de escoriações e equimoses avermelhadas em dorso, sendo uma delas em região escapular direita, medindo 12 x 4 cm, outra em região escapular esquerda, medindo 5 x 4 cm e outra em região de transição toracolombar esquerda, medindo 12 x 10 cm.

d) Duas equimoses avermelhadas, em formato de estrias paralelas (víbices), em face lateral de terços proximal e médio do braço direito, medindo, respectivamente, 7 x 3 cm;

e) Escoriação em face anteromedial do terço médio do antebraço direito, recoberta com crosta enegrecida, medindo 3 x 2 cm;

d

d

e

f) Duas escoriações lineares em face lateral do terço médio do braço esquerdo, medindo cerca de 8 cm de extensão cada;

f

g) Duas escoriações lineares em face lateral do terço médio da coxa esquerda, medindo cerca de 3 cm de extensão cada.

g

Caso 3

DISCUSSÃO – As lesões observadas apresentam nexos de temporalidade e causalidade com o histórico, tendo decorrido de ação contundente. As lesões com disposição em estrias equimóticas paralelas (víbices) são frequentemente associadas a golpes por bastões, a exemplo de cassetetes ou barras de madeira, borracha ou metal. A lesão de 3 x 2 cm, observada em face anteromedial do terço médio do antebraço direito tem o aspecto típico da lesão ocasionada por projétil não letal de contenção (ex: projétil de elastômero ou “bala de borracha”). As lesões encontradas são compatíveis com o relato de agressão policial, entretanto a prática de tortura deve ser corroborada por outros meios de prova, uma vez que estes achados podem ser encontrados em situações diversas da prática de tortura.

CONCLUSÃO – Escoriações e equimoses em abdome, dorso, membros superiores e membro inferior esquerdo.

RESPOSTA AOS QUESITOS - 1) Houve ofensa à integridade física ou à saúde do examinado? **SIM**; 2) Qual o instrumento ou meio que a produziu? **AÇÃO CONTUNDENTE**; 3) Foi produzido por meio de veneno, fogo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel? **SEM ELEMENTOS DE CONVICÇÃO**; 4) Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? **NÃO**; 5) Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função ou deformidade permanente? **NÃO**; 6) Outros dados julgados úteis? **NÃO**.

Protocolo de Istambul e Protocolo Brasileiro de Perícia Forense no Crime de Tortura

O perito pode usar determinados termos em suas conclusões nos exames realizados nos crimes de tortura, tais como:

- 1 – Inconsistente: a lesão não poderia ter sido causada pelo trauma descrito;
- 2 – Consistente: a lesão poderia ter sido causada pelo trauma descrito;
- 3 – Altamente consistente: a lesão poderia ter sido causada pelo trauma descrito e são poucas as outras causas possíveis;
- 4 – Típica de: a lesão é geralmente encontrada em casos deste tipo de trauma, mas existem outras causas possíveis;
- 5 – Diagnóstico de: a lesão não poderia ter sido causada em nenhuma outra circunstância, a não ser na descrita.

Protocolo de Istambul e Protocolo Brasileiro de Perícia Forense no Crime de Tortura

Recomendações:

- 1 – Valorizar o exame físico e o estudo esquelético-tegumentar.
- 2 – Descrever detalhadamente a sede e as características dos ferimentos.
- 3 – Registrar em esquemas corporais todas as lesões encontradas.
- 4 – Fotografar as lesões e alterações existentes nos exames externo e interno.
- 5 – Detalhar em todas as lesões, independente do seu vulto, a forma, a idade, as dimensões, a localização e particularidades.
- 6 – Radiografar, quando possível, todos os seguimentos e regiões agredidos ou suspeitos de violência.
- 7 – Trabalhar sempre em equipe.
- 8 – Examinar à luz do dia.
- 9 – Usar os meios subsidiários disponíveis.
- 10 – Ter o consentimento livre e esclarecido do examinado.
- 11 - Examinar a vítima de tortura sem a presença dos agentes do poder.
- 12 – Examinar com paciência e cortesia.
- 13 – Respeitar as confidências.
- 14 – Examinar com privacidade.
- 15 – Aceitar a recusa e o limite do exame.

Protocolo de Istambul e Protocolo Brasileiro de Perícia Forense no Crime de Tortura

1) Há achados médico-legais que caracterizem a prática de tortura física?

SEM ELEMENTOS DE CONVICÇÃO.

2) Há indícios clínicos que caracterizem a prática de tortura psíquica?

SEM ELEMENTOS DE CONVICÇÃO.

3) Há achados médico-legais que caracterizem execução sumária?

PREJUDICADO.

4) Há achados médico-legais que sugerem crime de tortura, mas que excepcionalmente poderiam ser produzidos por outra causa?

AS LESÕES ENCONTRADAS SÃO COMPATÍVEIS COM O RELATO DE AGRESSÃO POLICIAL, ENTRETANTO A PRÁTICA DE TORTURA DEVE SER CORROBORADA POR OUTROS MEIOS DE PROVA, UMA VEZ QUE ESTES ACHADOS DO EXAME FÍSICO PODEM SER ENCONTRADOS EM SITUAÇÕES DIVERSAS DA PRÁTICA DE TORTURA.

Caso 4

PREÂMBULO – No dia 27 de abril de 2019, às 13:00 horas, no Município Beta, os peritos designados pela autoridade X (Delegado de Polícia, Promotor ou Juiz), os Drs. (...) e (...), nos termos do art. 158 e seguintes do Código de Processo Penal, para procederem ao Exame de Corpo de Delito de Lesões Corporais do periciando G.B.S., em face do que viram e observaram, passam a descrever com verdade e com todas as circunstâncias tudo o que encontraram e dessa forma esclarecerem tudo quanto possa interessar, de modo a responder os seguintes quesitos:

QUESITOS – 1) Houve ofensa à integridade física ou à saúde do examinado?; 2) Qual o instrumento ou meio que a produziu?; 3) Foi produzido por meio de veneno, fogo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel?; 4) Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função?; 5) Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função ou deformidade permanente?; 6) Outros dados julgados úteis?

Caso 4

HISTÓRICO – Periciando avaliado no Setor de Recuperação Anestésica do Hospital de Urgências do Município Beta, em recuperação clínica de cirurgia de urgência, encontrando-se acordado e lúcido. Refere que sofreu agressão física (“facada no rosto”) há cerca de 7 horas. Relata que o fato durante tentativa de roubo, na via pública, na Praça localizada no endereço Y, Município X. Refere que foi socorrido por populares e encaminhado ao Hospital de Urgências, sendo submetido a tratamento cirúrgico. No momento relata dor leve em face, em região operatória. O Prontuário Médico nº10001 traz as seguintes informações relevantes: a) Data da admissão hospitalar e histórico da agressão por arma branca na data e horários mencionados pelo periciando, sendo submetido a cirurgia; b) Descrição cirúrgico realizada pelo Dr. SSV CRM-PI xyxyz, que descreve a cirurgia de retirada de faca da região malar direita; c) Imagem de tomografia de crânio e face, datada de 26/04/2019 em que se identifica corpo estranho (“faca”) encravada em osso maxilar direito.

a

d

b

c

DESCRIÇÃO – Periciando auto e alopsiquicamente orientado, apresentando as seguintes lesões:

- a) Lesão cortocontusa em região frontal direita, medindo cerca de 4 cm de extensão, suturada com fios de nylon preto;
- b) Lesão cortocontusa em região supraorbitária esquerda, medindo cerca de 1 cm de extensão, suturada com fios de nylon preto;
- c) Escoriação linear em margem medial da órbita direita, medindo cerca de 3 cm de extensão;
- d) Lesão perfurocontusa em região maxilar direita, medindo cerca de 3 cm de extensão, suturada com fios de nylon preto.

Caso 4

DISCUSSÃO – As lesões observadas apresentam nexos de temporalidade e causalidade com o histórico, tendo decorrido de ação cortocontundente e perfurocontundente. Será necessário exame complementar em 30 dias para avaliar gravidade das lesões, bem como eventuais sequelas.

CONCLUSÃO – Escoriação linear, lesões cortocontusas e lesão perfurocontusa em face.

RESPOSTA AOS QUESITOS - 1) Houve ofensa à integridade física ou à saúde do examinado? **SIM**; 2) Qual o instrumento ou meio que a produziu? **INSTRUMENTO PERFUROCONTUNDENTE E CORTOCONTUNDENTE**; 3) Foi produzido por meio de veneno, fogo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel? **NÃO**; 4) Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? **PREJUDICADO**; 5) Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função ou deformidade permanente? **PREJUDICADO**; 6) Outros dados julgados úteis? **O PERICIANDO NECESSITARÁ EXAME COMPLEMENTAR EM 30 DIAS.**

Caso 5

PREÂMBULO – No dia 27 de abril de 2019, às 18:00 horas, no Município X, os peritos designados pela autoridade Y (Delegado de Polícia, Promotor ou Juiz), os Drs. (...) e (...), nos termos do art. 158 e seguintes do Código de Processo Penal, para procederem ao Exame de Corpo de Delito no cadáver da pericianda N.R.S., em face do que viram e observaram, passaram a descrever com verdade e com todas as circunstâncias tudo o que encontraram e dessa forma esclarecerem tudo quanto possa interessar, de modo a responderem os seguintes quesitos:

QUESITOS – 1) Houve morte?; 2) Qual a causa da morte? 3) Qual o meio ou instrumento que a produziu? 4) Se foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel?; 5) Outros dados julgados úteis?

Caso 5

HISTÓRICO - Informante de nome E.P.S., RG XXX, que se apresenta como pai da “de cujos”, refere que hoje (27/04/2019), por volta das 10:00 horas, a pericianda teria sido vítima de acidente de trânsito (colisão entre a motocicleta que conduzia e ponto fixo - árvore), falecendo imediatamente no local do fato. Relata ainda que o acidente ocorreu na Avenida J, nº 2345, Bairro W, no Município C.

DESCRIÇÃO: Cadáver do sexo feminino, medindo cerca de 1,60 metro, cor parda, cabelos longos de cor castanha, olhos castanhos, trajando camisa estampada e bermuda jeans. Evidencia-se uso de adornos (brincos, pulseira, relógio). Observa-se tatuagem em face anterior de antebraço esquerda e em dorso. Evidencia-se resfriamento corporal e livores hipostáticos. Não se observa ainda rigidez cadavérica.

AO EXAME EXTERNO, observa-se as seguintes lesões:

- a) Lesão cortocontusa extensa (cerca de 30 cm de extensão) em região frontal do couro cabeludo, associado a fratura extensa da calota craniana, com exteriorização de massa encefálica;
- b) Lesões cortocontusas em região frontal, malar e perioral à direita, medindo, respectivamente, cerca de 5 cm, 5 cm e 3 cm de extensão.

c, d

e

f

c) Escoriações em face anterior do tórax, medindo cerca de 15 x 10 cm;

d) Escoriações em epigástrio e hipocôndrio direito, em área de cerca de 40 x 30 cm;

e) Escoriações em joelho direito, em área de 15 x 10 cm;

f) Lesão cortocontusa em tornozelo esquerdo, medindo 15 cm de extensão.

Após afastamento do couro cabeludo, observa-se fratura extensa da abóbada craniana (região frontal e parietal bilateral), com ampla exposição do cérebro e meninges. Não foi realizada abertura das cavidades (cabeça, tórax ou abdome ante a causa evidente da morte violenta (art. 162 § único, CPP).

Caso 5

DISCUSSÃO: As lesões observadas apresentam nexos de temporalidade e causalidade com o histórico, tendo decorrido de ação cortocontundente e contundente. Estas lesões ocasionaram traumatismo cranioencefálico grave, com fratura e hemorragia cranianas, bem como contusão cerebral difusa, que ocasionaram o óbito no local do fato. O achado de várias lesões cortocontusas irregulares em face, couro cabeludo e calcanhar esquerdo, bem como escoriações em tórax, abdome e joelho direito são compatíveis com o acidente de trânsito (acidente com motocicleta).

CONCLUSÃO: Óbito ocasionado por hemorragia intracraniana e contusão cerebral difusa em decorrência de traumatismo cranioencefálico grave em acidente de trânsito (motocicleta).

Caso 5

RESPOSTA AOS QUESITOS – 1) Houve morte? **SIM**; 2) Qual a causa da morte? **HEMORRAGIA INTRACRANIANA E CONTUSÃO CEREBRAL DIFUSA DECORRENTES DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO EM ACIDENTE DE TRÂNSITO**; 3) Qual o meio ou instrumento que a produziu? **AÇÃO CORTOCONTUNDENTE E CONTUNDENTE**; 4) Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel? **SEM ELEMENTOS DE CONVICÇÃO**; 5) Outros dados julgados úteis? **NÃO**.

Obrigado!